



MINISTÉRIO DO ESPORTE
Secretaria Executiva
Departamento de Incentivo e Fomento ao Esporte
Comissão Técnica da Lei de Incentivo ao Esporte
SIG Quadra 04 - Lote 83 - Bloco C, Centro Empresarial Capital Financial Center,
CEP 70610-440, Brasília/DF,

Ofício nº 721/2018/CTLIE/DIFE/SECEX-ME - SEI

A Sua Senhoria o Senhor

Avraham Gelberg

Presidente do Confederação Brasileira Macabi

End.: Rua Hungria, 1.000 - Sala CBM (departamentos)

CEP: 01455-000 – São Paulo/SP

Assunto: Macabiába Pan 2019 (México) Inscrições

Processo nº: 58000.008136/2018-85

Prezado Senhor ,

1. Em referência ao projeto supramencionado, informamos que foi submetido à 119ª Reunião Ordinária da Comissão Técnica da Lei de Incentivo ao Esporte, realizada em 05 de setembro de 2018, e teve autorização de captação de recursos concedida integral no valor de **R\$ 1.779.000,00** (um milhão setecentos e setenta e nove mil reais), com prazo para captação até **05/09/2020**.

2. Cabe ressaltar que a fase de análise técnica e orçamentária do projeto será realizada após a captação de recursos e solicitação da proponente, conforme o art. 31 da Portaria nº 269 de 31 de agosto de 2018.

Da análise técnica e orçamentária do projeto esportivo

Art. 31. Captado no mínimo 20% do valor total autorizado ou a captação integral dos valores previamente autorizados pela CTLIE, o proponente poderá solicitar a análise técnica e orçamentária do projeto desportivo ou paradesportivo ao DIFE.

3. Informamos a Vossa Senhoria que a captação de recursos só será possível com a publicação da aprovação do projeto no Diário Oficial da União, nos termos do Artigo 27 do Decreto nº 6.180/07 e para tanto se faz necessário o encaminhamento dos seguintes documentos, no prazo máximo de 180 dias, **a partir da data da aprovação, 05/09/2018**, sob pena de arquivamento, conforme Artigo 21 da Portaria nº 269/18.

3.1. Certidão de Regularidade do FGTS – CRF;

3.2. Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União (CQTF/INSS);

3.3. Certidão de Quitação de Tributos Municipais – CQTM (autenticada);

3.4. Certidão de Quitação de Tributos Estaduais – CQTE (autenticada);

3.5. Regularidade trabalhista, conforme dados da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), prevista no *Art. 642-A do Decreto nº 5.452, de 1º de maio de 1943*, fornecida pelo Tribunal Superior do Trabalho.

4. Mais esclarecimentos poderão ser obtidos pelo e-mail parecerista.dife@esporte.gov.br ou telefone (61) 3217-1713.

Atenciosamente,

PAULO SILVA VIEIRA

Presidente da Comissão Técnica da Lei de Incentivo ao Esporte



Documento assinado eletronicamente por **Paulo Silva Vieira, Presidente da Comissão Técnica da Lei de Incentivo ao Esporte**, em 13/09/2018, às 09:03, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, Inciso II, da [Portaria nº 144 de 11 de maio de 2017](#) do Ministério do Esporte.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.esporte.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0402084** e o código CRC **0E8FAFA0**.